

DECRETO Nº 4.204 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui a “Medalha X de Outubro” e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, como insígnia honorífica a ser outorgada pelo Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista, a “Medalha X de Outubro”.

Parágrafo Único A medalha ora instituída destina-se a agraciar instituições ou cidadãos, estes inclusive *post mortem*, se for o caso, brasileiro ou não, que tenham prestado relevantes serviços à coletividade nos setores cultural, educacional, filantrópico, econômico, científico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade e se façam merecedores do reconhecimento do Município de Laranjal Paulista pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque.

Art. 2º A Medalha X de Outubro será conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de decreto e sua entrega aos agraciados ocorrerá em solenidade pública designada.

§1º Os nomes dos candidatos à Medalha X de Outubro serão submetidos à aprovação de uma Comissão composta por 5 (cinco) membros, a ser instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, integrada por um representante indicado pelo titular de cada um dos seguintes órgãos:

- I– Gabinete do Prefeito;
- II– Secretaria de Administração e Finanças;
- III– Secretaria de Cultura e Turismo;
- IV– Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- V– Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego.

§2º A iniciativa da concessão da Medalha X de Outubro será do Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, por meio de ofício encaminhado à Comissão, com exposição circunstanciada dos motivos que justificam os méritos da pessoa ou

entidade a homenagear, ou da própria Comissão, por proposição de qualquer de seus membros, também devidamente justificada.

§3º A aprovação dos nomes submetidos à Comissão deverá ocorrer por maioria absoluta e deverá ser publicada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Medalha X de Outubro obedecerá ao *layout* e descrição contida no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 30 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição e *Layout* “Medalha X de Outubro”

A “Medalha X de Outubro” será cunhada em prata velha, com as características de um disco de 60(sessenta) milímetros de diâmetro, em que serão gravados ao centro o brasão do Município de Laranjal Paulista, na borda superior o nome de “Medalha X de Outubro”, e na bora inferior “Município de Laranjal Paulista”, e presa a uma fita de gorgorão com chamalote, de cor azul.

